CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 004/2021, de 05 de março de 2021.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Senhor Presidente,

Apresento a esta Casa, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, o presente projeto, sugerindo ao Senhor Prefeito a ISENÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONSUMIDORES COM CONTAS INFERIORES A R$ 200,00.

Justificativa da Indicação

Há vários meses enfrentamos uma pandemia global que vem acompanhada de uma crise financeira sem precedentes, que tem deixado milhares de amontadenses desesperados por não terem viabilidade para dar sustento a seus lares.

Apesar das dificuldades financeiras enfrentadas também pelo Governo Municipal, é preciso que busquemos vias de diminuir os custos da máquina pública para toda população, principalmente para aqueles em fragilidade econômica, para as famílias mais modestas e para os pequenos comerciantes e produtores.

A isenção contida neste projeto reduzira pouco as despesas das famílias mais simples, mas pode já significar, ao menos, o dinheiro para um almoço a mais.

Desta forma, apresento o presente projeto e solicito aos nobres pares seu apoio.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, Câmara Municipal de Amontada,
Aos 05 dias do mês de março de 2021.

VEREADOR RAUL CACAU

RECEBIDO
05/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 004/2021, de 05 de março de 2021.
AUTOR: VEREADOR RAUL CACAU.

LEI Nº _____/2021.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONSUMIDORES COM DESPESA DE ENERGIA ELETRICA INFERIOR A R$ 200,00.

O Prefeito Municipal de Amontada, Estado do Ceará, faz saber que, após aprovado pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentas da taxa de iluminação pública todos com consumo inferior a R$ 200,00.

Art. 2°. Esta lei tem validade por quatro meses após sua publicação.

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Paço municipal de Amontada/CE, 05 março de 2021.

PREFEITO DE AMONTADA

RECEBIDO
05/03/2021